



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 020/99
27/09/1999

Publicado no Jornal
<u>DE BELTRÃO</u>
Exemplar Nº <u>1.593</u>
Data <u>28/09/99</u>

SÚMULA: *Estabelece remuneração do Presidente do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece a remuneração do Presidente do Conselho Tutelar de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná em até R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) mensais, e será corrigido no mesmo índice a que for concedido aos funcionários públicos municipais, na data base estabelecida em Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 1999.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal